

Controladoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DE DADOS PÚBLICOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta da empresa Open Knowledge Brasil, C.N.P.J n. 19.131.243/0001-97, mediante inexigibilidade de licitação, para ministrar o curso, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas: “Publicadores: gerenciando dados abertos com o CKAN ”, ministrado entre os dias 01/09/2022 e 30/09/2022 - composto por 05 (cinco) aulas ao vivo de 2 (horas) ministradas uma vez por semana e 06 (seis) horas de atividades assíncronas - como conteúdo de caráter avançado para capacitação dos servidores públicos da Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã na tecnologia CKAN, a ser utilizada no Novo Portal de Dados Abertos.

1.2. O curso tem como objetivos de aprendizagem: Compreender as principais funcionalidades do CKAN e como participar de sua comunidade; Conduzir a instalação de uma instância do CKAN usando Docker; Instalar plugins e customizar a plataforma; Reconhecer a arquitetura do sistema e trabalhar com as taxonomias e entidades do CKAN; Dominar o fluxo básico de publicação de conjuntos de dados na plataforma; Obter noções de automação de processos de publicação de dados com o Frictionless Data, que são divididos nos seguintes módulos:

Módulo 1 - Apresentação do CKAN

Módulo 2 - Criando uma instância do CKAN (com Docker)

Módulo 3 - Configuração básica e instalação de plugins

Módulo 4 - Publicando dados e gerenciando perfis

Módulo 5 - Automação de processos com o Frictionless Data

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã da Controladoria Geral do Estado de Goiás está implementando o Plano e a Política de Dados Abertos no ano de 2022. A execução desse projeto far-se-á com o Novo Portal de Dados Abertos do Poder Executivo do Estado de Goiás que utiliza a tecnologia CKAN (Comprehensive Knowledge Archive Network), que é um sistema de gerenciamento desenvolvido pela Open Knowledge Internacional e adotado por diversos governos no mundo inteiro, que fornece uma plataforma poderosa para catalogar, armazenar e acessar conjuntos de dados.

2.2. A partir da implementação do Plano de Dados Abertos da CGE-GO, todas as demais pastas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, por intermédio da Política de Dados Abertos a ser decretada, terão como meta a implementação de seus próprios Planos de Dados Abertos, com a consultoria de servidores da CGE-GO.

2.3. Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular e serem executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

2.4. No que se refere ao enquadramento previsto pelo art. 13, a natureza singular desta contratação justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de um curso com conteúdo de caráter avançado e personalizado de forma a atender as demandas dos servidores públicos estaduais para capacitação na tecnologia CKAN.

2.5. Em relação a notoriedade profissional e especialização da empresa, desde 2013, a Escola de Dados ajuda comunicadores, organizações da sociedade civil e instituições a extraírem o máximo potencial dos dados abertos. De lá para cá, mais de 20 mil pessoas participaram de suas atividades e a organização se tornou uma referência no Brasil. Este programa da Open Knowledge Brasil organiza a maior conferência de jornalismo de dados e métodos digitais da América Latina (o Coda.Br) e já formou funcionários(as) de grandes empresas no Brasil, como Globo, Folha de São Paulo, SESC e a Editora Abril, além de servidores(as) públicos(as) do governo federal e níveis locais. A Escola de Dados também realizou cooperações internacionais, com a rede da School of Data e com instituições como o Banco Mundial e o Knight Center for Journalism in the Americas.

2.6. No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.666/1993, verifica-se que está na média de preços praticados aos demais clientes no mercado - conforme pode ser visto nas notas fiscais anexas ao processo.

2.7. Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se que seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa Open Knowledge Brasil, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

### **3. – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização do curso ministrado, devendo ser observada pelo docente a ser contratado as demais disposições deste Termo de Referência.

### **4. – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade da CGE-GO:

4.1. Organizar o ambiente virtual necessário para a realização das aulas na plataforma a ser adotada, sendo vedada a disponibilização posterior de vídeo da Palestra nos sítios eletrônicos de qualquer um dos órgãos parceiros;

4.2. Organizar a turma e inscrever os participantes;

4.3. Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação nas atividades do curso.

4.4. Efetuar o empenhamento da despesa;

4.5. Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do curso, contados a partir da certificação da realização dos serviços.

### **5. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Ministrará o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos.

5.3. Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa, devendo encaminhar por via eletrônica para o endereço [diego.ramalho@goias.gov.br](mailto:diego.ramalho@goias.gov.br).

5.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **6. – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Diego Ramalho Freitas e, em sua ausência, pelo Superintendente de Gestão Integrada, Ednilson Lins Rodrigues.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **7. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo, devidamente certificada pelo gestor da contratação.

7.2. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **8. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa no recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

8.2. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil. 3. No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **9. – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no valor de R\$ 1.995,00 (Um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

## 10. – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Realização de curso de capacitação virtual, com carga horária de 16 horas-aula, para capacitar servidores públicos da Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã na tecnologia CKAN a ser utilizada no Novo Portal de Dados Abertos.

10.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 11. – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O curso será virtual, entre os dias 01/09/2022 e 30/10/2022, via plataforma online disponibilizada pela Contratada destinada a servidores públicos da Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã, com 05 (cinco) vagas.

## 12. – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação está orçada em R\$ 1.995,00 (Um mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme proposta de preço unitário apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RIOS ROLIM, Superintendente**, em 30/08/2022, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES, Superintendente**, em 30/08/2022, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000033211765 e o código CRC 3B77D418.

GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DE DADOS PÚBLICOS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202211867001416



SEI 000033211765